

EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 64/2025

Processo:	2261/2024	Pregão Eletrônico nº:	29/2024
Objeto:	Aquisição de tablets destinados ao uso nas atividades dos Agentes de Fiscalização do CREF4/SP, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I do instrumento convocatório.		
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO - CREF4/SP		
Contratada:	AFOX COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA		
Valor:	R\$ 114.279,00 (cento e quatorze mil, duzentos e setenta e nove reais)		

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, de um lado o **Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREF4/SP**, Autarquia *Sui Generis* criada pela Lei Federal nº 9.696/98, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.676.803/0001-59, com sede à Rua Líbero Badaró, nº. 377, 3º andar, Centro, Capital, São Paulo, CEP: 01009-000, tem como representante representante delegatário o Senhor Erwin Alexander Uhlmann, Diretor do Departamento Estratégico, inscrito no CPF sob o nº 251.***.***-42, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE te delegatário o Senhor Erwin Alexander Uhlmann, Diretor do Departamento Estratégico, inscrito no CPF sob o nº 251.***.***-42, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, de outro lado, **AFOX COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.307.516/0001-93, com sede à Avenida Paulista, nº 1374, Bela Vista, São Paulo/SP, Cep: 01310-916, neste ato representada pela Senhora Suzana Rocha Ribeiro Pozzani, inscrita no CPF sob o nº. 011.***.***-01, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste, mediante as cláusulas e condições que seguem.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando o não cumprimento do prazo de entrega pactuado no contrato administrativo nº 64/2025;

Considerando o juízo de discricionariedade, oportunidade e vinculação legal das ações da Administração deste órgão;

Foi elaborado o presente termo de extinção contratual conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O respectivo termo trata da extinção unilateral do contrato administrativo nº 65, assinado em 13 de agosto de 2025, cujos signatários constam qualificados acima.
- 1.2 A contratação visava a aquisição de tablets destinados ao uso nas atividades dos Agentes de Fiscalização do CREF4/SP, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I do instrumento convocatório
- 1.3 Mediante assinatura do termo pela Administração deste órgão, a **DISTRATADA** não terá quaisquer vínculos contratuais ou direitos referentes ao objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 A extinção unilateral do contrato supracitado está prevista na Lei nº 14.133/21, conforme segue.
- a. Amparo no inciso I do Artigo 137, Lei nº 14.133/21, o qual assegura prerrogativas à Administração quanto a extinção.
 - b. Amparo da unilateralidade desta decisão e a forma utilizada, conforme disposto no inciso I do Artigo 138, Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

- 3.1 Por força do presente instrumento e devido a inexecução das obrigações, a **DISTRATANTE** encerra a relação jurídica oriunda do Contrato Administrativo firmado no Processo nº. 2261/24, Pregão Eletrônico nº **29/2024**
- 3.2 Devido a inexistência de execução das obrigações contratadas, a **DISTRATADA** não terá quaisquer direitos financeiros acerca do valor empenhado em virtude da contratação qualificada na cláusula primeira deste termo, que trata do objeto.
- 3.3 O respectivo termo não exime a **DISTRATADA** das sanções administrativas e demais penalidades cabíveis previstas, conforme Caput do Artigo 139 da Lei nº 14.133/21.
- 3.4 Com o cumprimento do objetivo deste termo, a **DISTRATANTE** dá plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável ciência acerca da extinção contratual, para nada mais reclamar ou cobrar a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito ou pagamento vinculado ao contrato ora extinto.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1 A **DISTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Extinção Contratual na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal da Capital de São Paulo, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 17 de outubro de 2025.

DISTRATANTE:

ERWIN ALEXANDER ULHMANN
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTRATÉGICO
CREF4/SP

DISTRATADA:

Suzana Rocha Ribeiro Pozzani
AFOX COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Testemunhas:

1 – Lucas Rodrigo de Azevedo Cruz
CPF: 220.***.***-23

2 – Julia Rodrigues Rocha F. de Freitas
CPF: 401.***.***-98



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08D8-04B0-309A-1B7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERWIN ALEXANDER UHLMANN (CPF 251.XXX.XXX-42) em 17/10/2025 13:36:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCAS RODRIGO DE AZEVEDO CRUZ (CPF 220.XXX.XXX-23) em 17/10/2025 13:43:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AFOX COMERCIO E LOCACAO LTDA (CNPJ 37.307.516/0001-93) VIA PORTADOR SUZANA ROCHA RIBEIRO POZZANI (CPF 011.XXX.XXX-01) em 20/10/2025 14:33:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JULIA RODRIGUES ROCHA FRANCO DE FREITAS (CPF 401.XXX.XXX-98) em 20/10/2025 14:34:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/08D8-04B0-309A-1B7F>